



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública o Instituto Amor Incondicional, de Biguaçu e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.”

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Instituto Amor Incondicional, com sede no Município de Biguaçu.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Jessé Lopes (PL-SC)

ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

Biguaçu	LEIS
Instituto Amor Incondicional	

(NR)"

Sala das Sessões,

Deputado Jessé Lopes (PL-SC)

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o Instituto Amor Incondicional, com sede no Município Biguaçu, tendo em vista que presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

O Instituto AMINC, na sua missão de desenvolvimento social, busca acolher, em abordagem compreensiva, as pessoas em situação de rua e aquelas com dependência química. O objetivo desse acolhimento, liderado por uma equipe de psicólogos dedicados, vai além do contato superficial, procurando-se estabelecer conexões significativas e convidando as pessoas à reconstrução de vidas.

Além disso, o referido Instituto expande esse compromisso por meio das Casas de Passagem, espaços de ressocialização que proporcionam abrigo temporário, suporte psicossocial e orientação para a reintegração dos acolhidos à sociedade.

Ante o exposto, conto com meus Pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Jessé Lopes (PL-SC)



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Jessé de Faria Lopes**, em
26/03/2024, às 11:57.
